



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2014



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES
DENTÁRIAS.

DATA: 02.06.2014

RATIFICAÇÃO: 02.06.2014

ANEXOS

DAL POSSO E SAUER LTDA ME
CNPJ nº 17.749.533/0001-73
VALOR TOTAL R\$ 72.000,00

DAL POSSO & SAUER
CNPJ 17.749.533/0001-73
Rua João Ferreira Neves, 180 sala03 - Vila Bela - Guarapuava PR
Telefone: 423627 5656 Email: dalpossoclinica@hotmail.com



REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2014 de 20 de Maio de 2014.

Razão social: **DAL POSSO & SAUER LTDA - ME**
CNPJ: **17.749.533/0001-73**
Nome: **LUIS FERNANDO DAL POSSO - CRO 1457**
CPF: **686.467.719-20**
RG: **4.831.697-2**
Endereço: **RUA JOÃO FERREIRA NEVES, 180**
Cidade: **GUARAPUAVA**
Estado: **PARANÁ**
CEP: **85127-120**
E-mail: **dalpossoclinica@hotmail.com**
Telefone(s): **4236275656/4299386359/4299389496**

17 749 533/0001-73

DAL POSSO & SAUER LTDA. - ME
LRPD DAL POSSO

RUA JOÃO FERREIRA NEVES, 180
VILA BELA

85127-120 GUARAPUAVA - PARANÁ

Guarapuava, 28 de maio de 2014.

Assinatura



LUIS FERNANDO DAL POSSO
CPF 686.467.719-20 RG 4.831.697-2
CRO 1457

Fernando Dal Posso
Téc. Prótese Dentária
CRO 1457



Cartório
Agner

SERVIÇO DISTRITAL DO
BOQUEIRÃO

Alfeu Leite Agner
Tabelião

Av. Prof. Manoel João Silvestri, 1633 • Natal • CEP 59150-370 • Guarapuava-PR
Fone/Fax: (42) 3622-4449 • www.cartorioagner.com.br • e-mail: alfeu@agner.com.br

SELO: KLg76.gCggA.8EaVG, Controle: d8xNa.9IZS

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura indicada de **LUIS FERNANDO DAL POSSO** Dou fe. Guarapuava-PR, 28/05/2014.

Em Teste
de Verdade

Custas R\$5,41 (VRC 21,73) • Selo R\$0,52

LUIS DOUGLAS GROSSKO
Escrevente





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.749.533/0001-73
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
08/03/2011

NOME EMPRESARIAL
DAL POSSO & SAUER LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO
R JOAO FERREIRA NEVES

NÚMERO COMPLEMENTO
180 SALA 03

CEP BAIRRO/DISTRITO
85.027-120 VILA BELA

MUNICÍPIO
GUARAPUAVA

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/03/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/05/2014** às **15:00:45** (data e hora de Brasília).

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,
[clique aqui.](#)

[Atualize sua página](#)

DAL POSSO & SAUER LTDA

CONTRATO SOCIAL



VIVIANE APARECIDA SAUER, brasileira, maior, empresária, solteira, natural de Guarapuava-PR, data de nascimento 08/12/1975, residente e domiciliada em Guarapuava-PR, na Rua Afonso Botelho, 1541, Bairro Santa Cruz, CEP 85015-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.721.529-1 expedida pelo Instituto de Identificação de Paraná e CPF 017.945.859-07, **LUIS FERNANDO DAL POSSO**, brasileiro, maior, técnico em prótese dentária CRO PR-1457, empresário, solteiro, natural de Guarapuava-PR, data de nascimento 07/11/1971, residente e domiciliado em Guarapuava-PR, na Rua Capitao Rocha, 754, Bairro Trianon, CEP 85017-160, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.831.697-2, expedida pelo Instituto de Identificação de Paraná e CPF 686.467.719-20. RESOLVEM constituir uma sociedade que se regerá pelas leis vigentes e pelas seguintes cláusulas:

I – Denominação e sede

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob nome empresarial **DAL POSSO & SAUER LTDA**, tendo sua sede e foro em Guarapuava-PR, Rua João Ferreira Neves, 180, sala 03, Bairro Vila Bela, CEP 85027-120.

Parágrafo Único – Esta sociedade esta regida por este contrato social pelos art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

II – Filiais

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

III – Objeto Social

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social, prestação de serviço de prótese dentária.



DAL POSSO & SAUER LTDA

CONTRATO SOCIAL



IV – Capital Social e Distribuição

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, estando assim dividido entre os sócios

Sócios	Quotas	Valor
VIVIANE APARECIDA SAUER.....	15.000	15.000,00
LUIS FERNANDO DAL POSSO.....	15.000	15.000,00
Total do Capital Social.....	30.000	30.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

V – Administração

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pelos sócios **VIVIANE APARECIDA SAUER** e **LUIS FERNANDO DAL POSSO** com poder e atribuição de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, o uso da firma para concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Único – a contratação de empréstimos e a alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização da maioria representativa do capital social.

VI – Remuneração

CLÁUSULA SEXTA - As sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



DAL POSSO & SAUER LTDA

CONTRATO SOCIAL



VII – Do encerramento do Exercício Social

CLÁUSULA SÉTIMA – Anualmente, ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

VIII – Retirada, Interdição ou Falecimento de Sócio

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor dos haveres do sócio falecido ou do interditado serão apurados e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

Parágrafo Único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – A maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, conforme dispõe o artigo 1085, do Código Civil.

Parágrafo Primeiro - A exclusão de que se trata esta cláusula somente poderá ser determinada em reunião dos sócios-quotistas especialmente convocada, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer seu direito de ampla defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo Segundo - O valor da quota do sócio porventura excluído considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado na prazo Máximo de 30 (trinta) dias contados da data da referida reunião.

Parágrafo Terceiro - Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação na mesma reunião em que for decidida a exclusão.



DAL POSSO & SAUER LTDA

CONTRATO SOCIAL



IX - Das Deliberações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As deliberações sociais, inclusive de transformação ou extinção da sociedade, serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

X - Declaração

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os administradores **VIVIANE APARECIDA SAUER** e **LUIS FERNANDO DAL POSSO** declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XII - Foro Jurídico

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro da cidade de Guarapuava-PR, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 06 de março de 2013.

VIVIANE APARECIDA SAUER

LUIS FERNANDO DAL POSSO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/03/2013
SOB NÚMERO: 41207557792
Protocolo: 13/134578-8, DE 07/03/2013

DAL POSSO & SAUER LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Rita A. Pachern
RG 1883-9 PR

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

FAL 63643

Agner

Confere com o documento apresentado. Dou fé.

Guarapuava PR 28 MAR 2014

Fone/Fax: (42) 3612-4449

☐ Affonso José de Almeida
☐ Cleverton de Souza
☐ Marcos Edson de Souza
☐ Luciano Tomin

☐ Karim Silva
☐ Paulo Cesar Tomin
☐ Douglas Grossi
☐ Alvaro Mendes Junior
☐ Marina K. Agner Kreischer



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA



Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA 7449 /2014

CONTRIBUINTE:DAL POSSO & SAUER LTDA - ME

CPF/CNPJ:17.749.533/0001-73

ENDEREÇO:

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 30(trinta)dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 28/05/2014

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 109333402109333

FIH1N041



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11763737-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.749.533/0001-73

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 30/08/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11763737-52 Emitida Eletronicamente via Internet 02/05/2014 - 10:11:33 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--	---



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DAL POSSO & SAUER LTDA - ME
CNPJ: 17.749.533/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:43:06 do dia 18/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2014.

Código de controle da certidão: **9CDF.FBAB.3121.77CF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 084172014-88888533

Nome: DAL POSSO & SAUER LTDA - ME ✓

CNPJ: 17.749.533/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/03/2014. ✓

Válida até 20/09/2014. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17749533/0001-73 ✓
Razão Social: DAL POSSO E SAUER LTDA ME
Endereço: R DOUTOR JOAO FERREIRA NEVES 180 SALA 03 / VILA BELA /
GUARAPUAVA / PR / 85027-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2014 a 17/06/2014 ✓

Certificação Número: 2014051912082072870930

Informação obtida em 28/05/2014, às 14:51:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAL POSSO & SAUER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.749.533/0001-73

Certidão nº: 47324657/2014

Expedição: 02/05/2014, às 10:18:34

Validade: 28/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DAL POSSO & SAUER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.749.533/0001-73, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0817-001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DAL POSSO & SAUER LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0755779-2	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/03/2013	Data de Início de Atividade 08/03/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOÃO FERREIRA NEVES, 180-SALA 03, VILA BELA, GUARAPUAVA, PR, 85.027-000			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
LUIS FERNANDO DAL POSSO 686.467.719-20		15.000,00	SOCIO
VIVIANE APARECIDA SAUER 017.945.859-07		15.000,00	SOCIO
		Administrador	Término do Mandato
		Administrador	XXXXXXXXXX
		Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 08/03/2013		REGISTRO ATIVO	
Número: 20131345796		Status	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s):			

GUARAPUAVA - PR, 25 de março de 2014

14/183010-7



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Rita Antonicze Pacheco
RG 4.574.883-9/PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
RUA CAPITAO VIRMOND, 1913 - FORUM - CENTRO
GUARAPUAVA/PR - 85010120

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADOS
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA
ADLAVIR ROZETTI JUNIOR



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DAL POSSO & SAUER LTDA ME

CNPJ 17.749.533/0001-73, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 24 de Marco de 2014

NERY REGIANI DE MACEDO

ADLAVIR ROZETTI JUNIOR
AUXILIAR JURAMENTADO
PORTARIA Nº 08/2008



Custas = R\$ 24,35

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará nula esta certidão.

DAL POSSO & SAUER
CNPJ 17.749.533/0001-73

Rua João Ferreira Neves, 180 sala03 - Vila Bela - Guarapuava PR
Telefone: 423627 5656 Email: dalpossoclinica@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

DAL POSSO & SAUER LTDA - ME, CNPJ nº. 17.749.533/0001-73, sediada, **RUA JOÃO FERREIRA NEVES, 180, VILA BELA, GUARAPUAVA PARANÁ**. Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Guarapuava, 28 de maio de 2014.

17 749 533/0001-73
DAL POSSO & SAUER LTDA. - ME
LRPD DAL POSSO
RUA JOÃO FERREIRA NEVES, 180
VILA BELA
85127-120 GUARAPUAVA - PARANÁ

Ignor



LUIS FERNANDO DAL POSSO
CPF 686.467.719-20 RG 4.831.697-2
CRO 1457

Fernando Dal Posso
Téc. Prótese Dentária
CRO 1457


Cartório
Agner

SERVIÇO DISTRITAL DO
BOQUEIRÃO

Alfeu Leite Agner
tabelião

Av. Prof. Manoel João Silvestri, 1922 - Batei - CEP 89.115-370 - Guarapuava-PR
Fone/Fax: (42) 3022-4449 - www.cartorioagner.com.br - cartorioagner@cartorioagner.com.br

SELO: 8Lg78.gCegA.euOVG, Controle: ddVNA.9IZS

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de LUIS
FERNANDO DAL POSSO Dou fé, Guarapuava-PR, 28/05/2014

Em Teste
da verdade

Custas: R\$ 4,11 (VRC 21,73) - Selo R\$ 0,52

DOUGLAS GROSSKO
Escrivente



RECEBUEIRO
DO
SERVIÇO
DISTRITAL DO
BOQUEIRÃO
28/05/2014
14:20h

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em **30/04/2014**, no livro **LPD13**, a fls. **81** e, inscrita no Conselho Regional de Odontologia do Paraná, em **30/04/2014**, no livro **LPD1**, a fls. **135**, de acordo com o disposto na Lei nº. 5.965, de 10/12/1973, como **MATRIZ**.

Razão Social: **DAL POSSO & SAUER LTDA -ME - CL MATRIZ - 259**

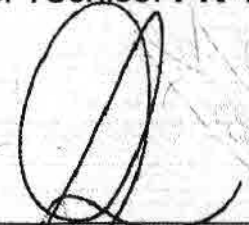
Nome Fantasia:

CNPJ: **17.749.533/0001-73**

Endereço: **R DR JOAO FERREIRA NEVES 180 SALA 03 - VILA BELA - GUARAPUAVA/PR**

Responsável Técnico: **PR-TPD-1457 - LUIS FERNANDO DAL POSSO**

Curitiba, 30 de abril de 2014.


Carmen Lucia Arrata, CD
Conselheira Secretária do CRO/PR


Roberto Eluard da Veiga Cavali, CD
Presidente do CRO/PR





Identidade Civil
No.: 4831697-2 Orgão: SESP UF: PR Data: 12/11/1986

Identidade Eleitoral
No.: 52292560680 Zona: 43 Secão: 42 UF: PR

Inscrição no CRO
Livro: AZ3 Folha: 12 Processo: 562/2007 Data: 20/04/2007

Registro no CFO
Livro: AZ48 Folha: 96 Processo: 7387/2007 Data: 20/04/2007

Observações Gerais
Tipo sanguíneo: B POSITIVO Doador: SIM

POLEGAR DIREITO



Assinatura do Portador

VALIDA COMO IDENTIDADE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRD: PARANA Inscrição: PR-TPD-1457

Tipo
TÉCNICO EM PROTESE DENTÁRIA

Nome
LUIS FERNANDO DAL POSSO

Pai
AQUILINO JOSE DAL POSSO

Mae
NEUSA MARTA DAL POSSO

C.P.F.
686.467.719-20

Nascimento
07/11/1971

Naturalidade
GUARAPUAVA - PR

CURITIBA, 20 Abr 2007.

Presidente do CRO-PR

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ALUMAS DA REPÚBLICA

Let: 13.228 de 18/07/2001

SELO
FUNARPEN

TABELIONATO
DE
NOTAS
FAL63637

Curatário
Agner

CONFIRMAÇÃO
CONFERE COM O DOCUMENTO
APRESENTADO. DOU FÉ.

28 MAIO 2014

Fone/Fax:
(42) 3622-4449

Escriturantes:
☒ Dan Miram Silva
☒ Paulo Cesar Tonon
☒ Douglas Grossko
☒ Alvaro Wendler Junior
☒ Marina K. Agner Kreuschner



8

DAL POSSO & SAUER
CNPJ 17.749.533/0001-73
Rua João Ferreira Neves, 180 sala03 - Vila Bela - Guarapuava PR
Telefone: 423627 5656 Email: dalpossoclinica@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

DAL POSSO & SAUER LTDA - ME, CNPJ nº. 17.749.533/0001-73, sediada, **RUA JOÃO FERREIRA NEVES, 180, VILA BELA, GUARAPUAVA PARANÁ**. Declaro que concordamos executar os serviços e fornecimentos constantes no edital de **Chamamento Público nº 04/2014**, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	600	UN	1529	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS POPIDENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO.	120,00	72.000,00
VALOR TOTAL R\$						72.000,00

17 749 533/0001-73
DAL POSSO & SAUER LTDA. - ME
LRPD DAL POSSO
RUA JOÃO FERREIRA NEVES, 180
VILA BELA
85127-120 GUARAPUAVA - PARANÁ

Guarapuava, 28 de maio de 2014.


LUIS FERNANDO DAL POSSO
CPF 686.467.719-20 RG 4.831.697-2
CRO 1457

Fernando Dal Posso
Téc. Prótese Dentário
CRO 1457



Cartório Agner | **SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO** | **Alfeu Leite Agner Tabelião**
Av. Prof. Manoel João Silveira, 1825 - Natal - CEP 55015-270 - Guarapuava-PR
Fone/Fax: (42) 3022-4669 - www.cartorioagner.com.br - cartorioagner@cartorioagner.com.br

SELO: BLg7c.9C8gA.YbzVG, Controle: djpNa.9I2S
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura indicada de **LUIS FERNANDO DAL POSSO**, Dou fe. Guarapuava/PR, 28/05/2014

Em ☒ Teste
da verdade

Custas R\$6,85 (VRC 43,60) + 960 R\$

DOUGLAS GROSSKO
Escrivente



PROTOCOLO
EIR

4857124

30/5/14 14:35

FUNCIONARIO

DAL POSSDO & SAUER LTDA - ME
CNPJ:17.749.5330001-73
ENDEREÇO: RUA JOÃO FERREIRA NEVES, 180 VILA BELA
GUARAPUAVA PR CEP: 85127 120
TELEFONE: 4236275656/4299386359/4299389496
E-MAIL: dalpossoclinica@hotmail.com



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 478/2014

PROTOCOLO INTERNO Nº 4857/2014

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Dra. Pricila Gregolin
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 02.06.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento no chamamento público nº 04/2014, expedido pela empresa **Dal Posso e Sauer Ltda - ME**, para a confecção de próteses dentárias para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do processo de inexigibilidade de licitação e elaboração da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 99/2014

PROTOCOLO INTERNO Nº 4857/2014

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 02.06.2014

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento do credenciamento da empresa **Dal Posso e Sauer Ltda - ME**, para a confecção de próteses dentárias para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39	496	12312

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 274/2014

Protocolo: 4857/2014

Objeto: Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise do procedimento em epígrafe, entende esta Assessoria Jurídica que, tendo em vista o objeto da contratação apresentada pelo setor competente, neste caso é facultado à Administração Pública optar pela *Inexigibilidade de Licitação*, tendo em vista a inviabilidade de competição, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, pois se trata-se de contratação de empresa para confecção de prótese dentárias.

Além disso, observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descritos no ofício nº 99/2014 de Ademir Antonio Aziliero (Contabilista).

É o parecer.

Coronel Vivida, 02 de junho de 2014.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 99/2014

PROTOCOLO INTERNO Nº 4857/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin
Advogada

Data: 02.06.2014

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente ao credenciamento da empresa **Dal Posso e Sauer Ltda - ME**, para a confecção de próteses dentárias para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2014

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2014

CREDENCIAMENTO Nº 04/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR e do outro, a Empresa **DAL POSSO E SAUER LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Ferreira Neves, 180, Sala 03, Bairro Vila Bela, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.749.533/0001-73, representada pelo Sr. **Luis Fernando Dal Posso**, inscrito no CPF sob o nº 686.467.719-20, portador da cédula de identidade RG nº 4.831.697-2, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E PREÇO

1.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas para confecção de próteses dentárias, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	600	UN	1529	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS POPIDENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO.	120,00	72.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						72.000,00

(setenta e dois mil reais)

1.2. O preço permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação, quando efetuadas pelo município, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39	496	12312

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela confecção da moldagem da prótese nos pacientes, que encaminhará as mesmas ao contratado para a confecção das próteses, assim como o vazamento de gesso específico para o procedimento;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.2 O contratado deverá efetuar a retirada da moldagem na Clínica Odontológica da Unidade de Saúde BNH ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

3.3 O contratado terá um prazo de 05 (dias) para o fornecimento da prótese solicitada, contatados a partir do recebimento do molde, e deverá entregá-las na sede na Clínica Odontológica da Unidade de Saúde BNH ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município;

3.4 O paciente deverá comparecer na Clínica Odontológica da Unidade de Saúde BNH ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município, para possíveis provas e colocação da prótese, nos horários e datas previamente agendados;

3.5 A confecção das próteses deverá incluir todas as despesas por parte do contratado.

3.6 Os dentes utilizados para a confecção das próteses deverão possuir formulação com polímeros de alto peso molecular, dupla ligação cruzada – fluorescentes.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E ALTERAÇÕES

4.1 A vigência do contrato será de XXX (XXXXXX) dias, iniciando-se em XX de XXXXXX de 2014 até 31 de Maio de 2015.

4.2. O valor total estimado ora contratado poderá sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos procedimentos a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

4.3. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir o objeto do presente contrato, executando os serviços especificados no Edital de Credenciamento nº 04/2014, de acordo com o preço estabelecido no credenciamento.

5.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.4. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE, bem como pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.7. Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

5.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da contratada.

5.9. A empresa contratada deverá atender as determinações do Município de Coronel Vivida, bem como exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços;

5.10. Incumbe à empresa credenciada providenciar as correções de eventuais defeitos constatados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 6.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.3. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 6.4. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.5. O departamento de administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços deverão ser executados conforme necessidade, e deverão ser iniciados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da divisão de compras.
- 7.2. O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou contrato, ou que seja considerado inadequado pelo MUNICÍPIO.
- 7.3. A responsabilidade pela execução dos serviços em tempo hábil será da CONTRATADA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na execução.
- 7.4. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do credenciamento, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.
- 7.5. A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.
- 7.6. Os serviços, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.
- 7.7. Na ocasião dos valores a serem pagos pelo município, o faturamento deverá ser emitido para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - CNPJ 08.906.533/0001-49 - Rua Romário Martins, 154 - Centro - CEP. 85.550-000 - Coronel Vivida - PR.
- 7.8. A empresa contratada deverá atender as determinações do Município de Coronel Vivida, bem como exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços;
- 7.9. Incumbe à empresa contratada providenciar as correções de eventuais defeitos constatados durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os serviços serão remunerados e/ou pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela constante no objeto deste certame, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 8.2. O pagamento será feito até o décimo dia do mês subsequente da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida até o último dia útil do mês da prestação de serviço, não cabendo incidência de juros ou correção monetária até a data estipulada.
- 8.3. O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.
- 8.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos vigentes do orçamento do município.
- 8.5. O contratado **não poderá cobrar**, qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

9.2. O ato da fiscalização de execução do contrato não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 77 a 88 da Lei nº 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto prazo de entrega.

10.2. Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar a ata de registro de preços ou a retirada da autorização de fornecimento, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução da ata de registro de preços, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município, pelo infrator:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.4. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram este contrato o Ato Convocatório – Credenciamento nº 05/2013 e seus anexos, bem como o termo de aceitação de preço formulado pela contratada, cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

11.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

11.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao credenciamento, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

11.5. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito Municipal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, XX de XXXXX de 2014

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Dpto de Saúde
Contratante

.....
Luis Fernando Dal Posso
Dal Posso & Sauer Ltda ME
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 274/2014

Protocolo 4857/2014

Objeto: Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, no valor máximo de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise da minuta do contrato, esta Assessoria Jurídica entende que a mesma está de acordo com a legislação vigente, sendo que caso o Chefe do Executivo entenda conveniente e oportuno, pode assinar a minuta em questão.

É o parecer.

Coronel Vivida, 02 de junho de 2014.


Pricila Gregolin

OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 479/2014

PROTOCOLO INTERNO Nº 4857/2014

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 02.06.2014

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a contratação, através de inexigibilidade de licitação, o credenciamento da empresa **Dal Posso e Sauer Ltda - ME**, para a confecção de próteses dentárias para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

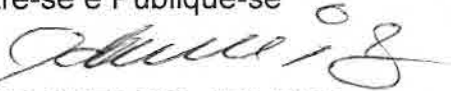
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA
Rua São José, 1.812 - Bairro Vila Santa
Pato Branco - PR - CEP 81.200-000
Fone: (41) 3223-2711
e-mail: consorcio@ciruspar.org.br

CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPECARA D'OESTE, MANFRINÓPOLIS, MAGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PÉROLA D'OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALIZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 149, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e no Decreto nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado CONTRATADO, assinam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual, regerá-se, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelece-se o valor por capita para o custeio mensal do Consórcio de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) por capita, com base na estimativa do Censo IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e a despesa em R\$ 17.142.350,64 (dezessete milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

A receita será recebida mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios que repassam à União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o estabelecido.

RECEITAS CORRENTES

CNPJ 14.896.739/0001-09	
Receita Tributária	532.000,00
Receita Patrimonial	60.546,00
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,64

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definitivas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, constantes: gasto com pessoal em geral, diárias locomotivas, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo, material de consumo, contratos de prestação de serviços, outros, todos as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES

1 - Compete ao Consórcio

a) Organizar o orçamento e emitir a conta mensal nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
b) Encaminhar mensalmente o relatório das despesas efetuadas e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizadas nas contas das entidades contratadas, conforme estabelecido a Lei Complementar (LRF) nº 101/2000;

c) Emitir boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos por capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;

d) Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio, fora vedada a aplicação de recursos cuja execução orçamentária se faça modalidade de aplicação específica, considerando aqui como despesa genérica;

e) Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do CONTRATADO.

2 - Compete aos Municípios CONTRATANTES

a) Conservar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
b) Emitir documento que ateste o repasse efetivo dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;

c) Pagar os valores mensais existentes, mediante boleto bancário;

CNPJ 14.896.739/0001-09

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo

O valor por capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 05/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletos entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletos estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% (dois por cento) do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios contratados comprometeram-se a autorizar, às Secretarias Municipais, a participação dos Municípios na transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio Intermunicipal da Rede Urgências Sudoeste do Paraná, de acordo com a legislação vigente, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços de urgência, sendo que, a partir de 2015, os recursos da FPM, na forma da lei, serão repassados por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Por Capta R\$ 0,79
Amperé	18.281	R\$ 14.441,99
Barracão	16.143	R\$ 12.712,97
Bela Vista da Caroba	3.928	R\$ 3.101,64
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,96
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.663,88
Capanema	19.192	R\$ 15.153,79
Chopininho	20.077	R\$ 15.860,83
Clevelândia	17.501	R\$ 13.825,79
Coronel Domingos Soares	7.528	R\$ 5.944,75
Coronel Vivida	22.533	R\$ 17.807,65
Cruzeiro do Iguaçu	4.363	R\$ 3.452,87
Dois Vizinhos	38.365	R\$ 30.324,15
Enéas Marques	8.223	R\$ 6.495,17

CNPJ 14.896.739/0001-09

Flora da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.809,38
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.705,23
Honório Serpa	5.802	R\$ 4.582,56
Itapecara do Oeste	11.211	R\$ 8.956,40
Manfrinópolis	3.953	R\$ 3.121,87
Mangueirinha	17.402	R\$ 13.747,58
Mariópolis	6.529	R\$ 5.157,91
Marmeleiro	14.397	R\$ 11.373,63
Nova Esperança do Sul	5.218	R\$ 4.122,22
Nova Prata do Iguaçu	16.554	R\$ 13.077,42
Palmas	46.234	R\$ 36.572,28
Pato Branco	77.230	R\$ 61.011,70
Pérola do Oeste	8.822	R\$ 6.956,36
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.151,96
Planalto	13.964	R\$ 11.031,56
Pranchita	8.843	R\$ 6.975,97
Realiza	16.932	R\$ 13.376,28
Renascença	8.988	R\$ 7.021,31
Salgado Filho	4.267	R\$ 3.369,73
Salto do Lontra	14.367	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	13.908	R\$ 10.967,32
Santo Antônio do Sul	19.748	R\$ 15.600,92
São João	10.777	R\$ 8.513,83
São Jorge do Oeste	9.315	R\$ 7.357,27
Saudade do Iguaçu	5.293	R\$ 4.181,47
Sulina	3.368	R\$ 2.659,14
Veré	7.811	R\$ 6.249,08
Vitorino	6.372	R\$ 5.032,25
Total	813.622	R\$ 648.761,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente o arrolamento de contas mensalmente relativas ao ano dos servidores cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento da verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualifica as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da

CNPJ 14.896.739/0001-09

Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e, que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da BESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopininho, Clevelândia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realiza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que subscrevem em base), e considerando também o que dispõe o art. 6º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força da referida portaria) e do Estado, por força da resolução 201/2013 da BESA, (dois) logo sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do poder de verba do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 23/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a natureza tributária, a relação de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apurada como receita tributária direta, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

E por estarem de acordo, os Municípios Contratados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.739/0001-09

Município	Prefeito
AMPÉRE	Hélio Manoel Alves
BARRAÇÃO	Marcel Aurélio Zandoná
BELA VISTA DA CAROBA	Dilson Storch
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Orsali César Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Pilonetto
CAPANEMA	Lindamir Maria de Lara Denardin
CHOPINZINHO	Leonar Bolzani
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vas
CORONEL VIVIDA	Frank Ariel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Alben Kasterlun Pomes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Isotoni
ENÉAS MARQUES	Maicon André Fazzariello
FLOR DA SERRA	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Antonio Neno
HONÓRIO SERPA	Rogério Antonio Benin
ITAPECARA DO OESTE	Eliandro Luis Puchetti
MANFRINÓPOLIS	Claudio Gaberri
MANGUEIRINHA	Albair Guimorvan Fonseca dos Santos
MARIÓPOLIS	Mário Eduardo Lopes Paulek
MARMELLEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA SUL	Jair Siqueira
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adriado Hoffelder
PALMAS	Hilário Andrechini
PATO BRANCO	Augustinho Zocchi
PÉROLA DO OESTE	Alcio Valentin Figueira
PINHAL DE SÃO BENTO	Argem Antonio Geisinas
PLANALTO	Marion Fernando Kuhn
PRANCHITA	Marcos Michelson
REALIZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Leiser Canan Boroli
SALGADO FILHO	Albino Ariai
SALTO DO LONTRA	Maurício Baú
SANTA ISABEL D'OESTE	Moacir Financioni
STO. ANTONIO DO SUDOESTE	Ricardo Antonio Orfina
SÃO JOÃO	Israel José Gasparini

CNPJ 14.896.739/0001-09

SÃO JORGE DO OESTE	Cláudio Pardo
SAUDADE DO IGUAÇU	Mauricio Cesar Corci
SULINA	Almir Maciel Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Juarez Votri

TESTEMUNHAS



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TEC. AUX. DE RELACIONAMENTO PARA O CIRUSPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA - NAMI-192

EDITAL 014/2013

Convenção de Fomento Seleção Simplificada 01/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, residente em Pato Branco, Estado do Paraná, no ato de suas atribuições legais, convoca e apresenta o Processo Seletivo Simplificado 01/2013, para seleção e contratação de 02 (dois) médicos, para contratação, de acordo com o Edital 01/2013, de 02 de janeiro de 2014.

Pato Branco, 02 de janeiro de 2014.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente

CIRUSPAR

ANEXO I

C. Autuação Regulatória Médica - Pato Branco	
C	Candidato
1º	Almir Maciel Costa
2º	Adão Carlos dos Santos
3º	Adão Carlos dos Santos
4º	Adão Carlos dos Santos
5º	Adão Carlos dos Santos
6º	Adão Carlos dos Santos
7º	Adão Carlos dos Santos
8º	Adão Carlos dos Santos
9º	Adão Carlos dos Santos
10º	Adão Carlos dos Santos
11º	Adão Carlos dos Santos
12º	Adão Carlos dos Santos
13º	Adão Carlos dos Santos
14º	Adão Carlos dos Santos
15º	Adão Carlos dos Santos
16º	Adão Carlos dos Santos
17º	Adão Carlos dos Santos
18º	Adão Carlos dos Santos
19º	Adão Carlos dos Santos
20º	Adão Carlos dos Santos
21º	Adão Carlos dos Santos
22º	Adão Carlos dos Santos
23º	Adão Carlos dos Santos
24º	Adão Carlos dos Santos
25º	Adão Carlos dos Santos
26º	Adão Carlos dos Santos
27º	Adão Carlos dos Santos
28º	Adão Carlos dos Santos
29º	Adão Carlos dos Santos
30º	Adão Carlos dos Santos
31º	Adão Carlos dos Santos
32º	Adão Carlos dos Santos
33º	Adão Carlos dos Santos
34º	Adão Carlos dos Santos
35º	Adão Carlos dos Santos
36º	Adão Carlos dos Santos
37º	Adão Carlos dos Santos
38º	Adão Carlos dos Santos
39º	Adão Carlos dos Santos
40º	Adão Carlos dos Santos
41º	Adão Carlos dos Santos
42º	Adão Carlos dos Santos
43º	Adão Carlos dos Santos
44º	Adão Carlos dos Santos
45º	Adão Carlos dos Santos
46º	Adão Carlos dos Santos
47º	Adão Carlos dos Santos
48º	Adão Carlos dos Santos
49º	Adão Carlos dos Santos
50º	Adão Carlos dos Santos
51º	Adão Carlos dos Santos
52º	Adão Carlos dos Santos
53º	Adão Carlos dos Santos
54º	Adão Carlos dos Santos
55º	Adão Carlos dos Santos
56º	Adão Carlos dos Santos
57º	Adão Carlos dos Santos
58º	Adão Carlos dos Santos
59º	Adão Carlos dos Santos
60º	Adão Carlos dos Santos
61º	Adão Carlos dos Santos
62º	Adão Carlos dos Santos
63º	Adão Carlos dos Santos
64º	Adão Carlos dos Santos
65º	Adão Carlos dos Santos
66º	Adão Carlos dos Santos
67º	Adão Carlos dos Santos
68º	Adão Carlos dos Santos
69º	Adão Carlos dos Santos
70º	Adão Carlos dos Santos
71º	Adão Carlos dos Santos
72º	Adão Carlos dos Santos
73º	Adão Carlos dos Santos
74º	Adão Carlos dos Santos
75º	Adão Carlos dos Santos
76º	Adão Carlos dos Santos
77º	Adão Carlos dos Santos
78º	Adão Carlos dos Santos
79º	Adão Carlos dos Santos
80º	Adão Carlos dos Santos
81º	Adão Carlos dos Santos
82º	Adão Carlos dos Santos
83º	Adão Carlos dos Santos
84º	Adão Carlos dos Santos
85º	Adão Carlos dos Santos
86º	Adão Carlos dos Santos
87º	Adão Carlos dos Santos
88º	Adão Carlos dos Santos
89º	Adão Carlos dos Santos
90º	Adão Carlos dos Santos
91º	Adão Carlos dos Santos
92º	Adão Carlos dos Santos
93º	Adão Carlos dos Santos
94º	Adão Carlos dos Santos
95º	Adão Carlos dos Santos
96º	Adão Carlos dos Santos
97º	Adão Carlos dos Santos
98º	Adão Carlos dos Santos
99º	Adão Carlos dos Santos
100º	Adão Carlos dos Santos

Legenda:

C - classificação final;

C - classificação final;

C - classificação final;

C - classificação final;

C - classificação final;

C - classificação final;

C - classificação final;

C - classificação final;

C - classificação final;

C - classificação final;

C - classificação final;

C - classificação final;

C - classificação final;

C - classificação final;

C - classificação final;

C - classificação final;

C - classificação final;

C - classificação final;

C - classificação final;

C - classificação final;

C - classificação final;

C - classificação final;

C - classificação final;

C - classificação final;

C - classificação final;

C - classificação final;

C - classificação final;

C - classificação final;

C - classificação final;

C - classificação final;

C - classificação final;

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0507

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.544-8
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.834.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.575-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Franciene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.672-5/PR
Silviane Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 – centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2014

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Depto de Saúde	2. DATA DA EMISSÃO 02.06.2014	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO Nº 08/2014		
5. OBJETO Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, conforme a necessidade.		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO			
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (x) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (x) FGTS (x) FEDERAL (x) INSS (x) ESTADUAL (x) MUNICIPAL (x) TRABALHISTA		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar		
10. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa Dal Posso e Sauer Ltda - ME, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para credenciamento nº 04/2014.					
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em razão da justificativa apresentada acima.					
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total estimado é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Este valor é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.					
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39	496	12312
14. QUANTIDADE 600	15. UNIDADE Peças	16. PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$ 72.000,00	17. DATA BASE 02.06.2014	18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Mensal, conforme execução	
19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA Dal Posso e Sauer Ltda ME CNPJ nº 17.749.533/0001-73			20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA 02.06.2014 a 31.05.2015		
21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 02.06.2014 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO					
22. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De acordo. DATA: 02.06.2014 NOME: PRICILA GREGOLIN					
23. PROCESSO (x) CONCLUÍDO () CANCELADO		25. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo. DATA: 02.06.2014 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo licitatório nº 93/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin, Assessora Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Dal Posso e Sauer Ltda - ME, CNPJ sob nº 17.749.533/0001-73, para a confecção de próteses dentárias para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), iniciando em 02 de Junho de 2014 e término em 31 de Maio de 2015.

Publique-se.

Coronel Vivida, 02 de Junho de 2014


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo licitatório nº 93/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin, Assessora Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Dal Posso & Sauer Ltda - ME, CNPJ sob nº 17.749.533/0001-73, para a confecção de próteses dentárias para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), iniciando em 02 de Junho de 2014 e término em 31 de Maio de 2015. Publique-se.

Coronel Vivida, 02 de Junho de 2014
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE

Tomada de Preços Nº 4/2014

Expirado o prazo recursal. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de obra de ampliação do Centro de Saúde, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR: ZENI TEREZINHA PONTES
CONSTRUTORA EIRELI - ME

CNPJ: 18.492.112/0001-72

VALOR TOTAL R\$ 73.362,15 (setenta e três mil trezentos e sessenta e dois reais e quinze centavos)

Prefeitura Municipal de Sulina, em 03 de junho de 2014.

Almir Maciel Costa
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 23/2014

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que até o dia 09 de julho de 2014, às 09 horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 23/2014, que tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de recuperação asfáltica de ruas, em CBUQ sobre polidrétrico, na Rua Engenheiro Ulmer Jorge Scheide, em Pato Branco - PR, com área total de 5.277,10 m², ordenadas: início: S: 26° 14'43,01" O: 52° 42'05,35" Final: S: 26° 14'40,89" O: 52° 42'20,19" em atendimento ao Termo de Compromisso nº 799795/2013/ MCI-DADES/CAIXA, Processo Nº 1013728-52/2013, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pato Branco, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos deste edital, sendo o critério de julgamento da licitação do tipo "menor preço global". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislação pertinente a matéria. O inteiro teor do Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Divisão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, demais informações pelo Fone: 46-3220-1511 ou 1534, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br, licitacao@patobranco.pr.gov.br, gatiluz@patobranco.pr.gov.br, licitacao@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 03 de junho de 2014.

Loreci Dolores Rim
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 32/2014. OBJETO: A implantação de registro de preço, para futura e eventual aquisição de gases industriais e medicinais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, para a proponente: Luiz Chicoinski dos Santos - EPP, inscrita no CNPJ nº 80.194.335/0001-72, com valor total estimado de R\$ 402.936,10. Pato Branco, 26 de maio de 2014. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Ata de Registro de Preços. PREGÃO Nº 32/2014. OBJETO: A implantação de registro de preços, para futura e eventual aquisição de gases industriais e medicinais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega será feita de acordo com a necessidade. Os produtos deverão ser entregues nos prazos não superiores a 05 dias para o Lote 01 e 12 horas para o Lote 02, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. As entregas dos produtos referentes ao Lote 01, devem ser feitas na Garagem Municipal, sito à Rua Fátima Zandoná, nº 2155, Bairro Pinheirinho, Pato Branco - PR. Os produtos referentes ao Lote 02, devem ser entregues na Secretaria de Saúde, situada na Rua Paraná, nº 340, Centro, Pato Branco - PR, ou no endereço domiciliar do paciente, a ser indicado na Nota de Empenho PGTO. Serão efetuados no 15º dia útil do mês após a entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: Despesa 201 - desdobramento 3161; despesa 450 - desdobramento 3017. GESTORES: Para o Lote 01, o Chefe da Divisão de Manutenção de Frotas do Município de Pato Branco e para o Lote 02, o Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde. Ata de Registro de Preços nº 94/2014 - Município de Pato Branco e Luiz Chicoinski dos Santos - EPP, com valor total estimado de R\$ 402.936,10. Pato Branco, 26 de maio de 2014. Augustinho Zucchi Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2014 - Contrato nº 2457/2013.GP Dispensa nº 32/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Orlindo Krul. OBJETO: A locação do imóvel urbano - Lote nº 02 da quadra nº 14, localizada na Rua Teófilo Petrycoski, s/n, no Distrito de Nova Espera, neste Município de Pato Branco, que será utilizado para instalação da Agência Comunitária do Correo do Distrito de Nova Espera, em atendimento ao Termo de Convênio - AGC nº 001/2011, celebrado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e o Município de Pato Branco. ADITAMENTO: DA ÁREA DE LOCAÇÃO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, alínea "b", bem como solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças as partes pactuam a redução da área de locação de 50m² para 20m². DO VALOR: Conforme Cláusula Primeira deste Aditivo, o valor da locação de R\$ 633,65 mensais fica reduzido para R\$ 253,40 mensais a partir de 01/06/2014 até 31/12/2014. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 28 de maio de 2014.

Augustinho Zucchi
Prefeito.
Orlindo Krul
Locador.



INDICADO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PATO BRANCO
Rua Dr. Silvio Vidal, 238 Centro - 85009-010 - Pato Branco - PR
CNPJ: 76.676.866/0001-07 www.serapi.org.br - hq@serapi.org.br
Fone/Fax: (0xx46) 3226-1378 / 3226-2182

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da entidade supra no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e a legislação vigente, CONVOCA os trabalhadores da empresa Comércio Palmense de Automóveis Ltda, situada na Rua Padre Achiles Sapori, 1125 da cidade de Palmas - Pr, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 05 de mês de junho de dois mil e quatorze, às 08h30min (Oito horas e trinta minutos) na Empresa situada no endereço acima, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
a) Acordo Coletivo de Trabalho apresentado pela empresa,
b) Assuntos diversos.
Nº tendo na hora acima indicada, número legal de trabalhadores presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, conforme estatuto, a assembleia será realizada em segunda convocação às 09h00min (Nove horas) do mesmo dia e local, com qualquer número de trabalhadores.

Pato Branco, 03 de Junho de 2014.

João M. Luz Carneiro - Presidente



Município de Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR

CONVOCAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte CONVOCA os candidatos eleitos reeleitos, regularmente classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2014 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, com base no Normativo de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2014, para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 24 horas a contar de data desta publicação, para a distribuição das aulas conforme a necessidade de recursos humanos para os setores municipais.

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Neusa de Fátima	35
Deborah Castanha Demei	36
Feliana Rosário	37
Juliana de Souza	38

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL E AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO - PARA SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.
Eu, Raul Camilo Isotoni, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constantes da ata do Pregão Presencial nº 074/2014 e a proposta de preço apresentada pela empresa HD COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME, CNPJ nº 08.263.618/0001-90, com o valor de R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado foi oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Dois Vizinhos, 03 de junho de 2014.
Raul Camilo Isotoni
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2014

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 051/2013, de 20/12/2013, torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2014 - Processo 262
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço global.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.851/2001, Decreto Municipal nº 7.986/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:

1. HD COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA-ME - CNPJ nº 08.263.618/0001-90 - Valor R\$ 85.985,38
2. R\$ 25.827,13 - 32 R\$ 15,90 - 33 R\$ 17,56 - 34 R\$ 15,10 - 35 R\$ 8,89 - 36 R\$ 45,94 - 37 R\$ 37,36 - 38 R\$ 25,46 - 39 R\$ 15,20 - 40 R\$ 12,00 - 41 R\$ 10,35 - 42 R\$ 8,43 - 43 R\$ 9,88 - 44 R\$ 14,58 - 45 R\$ 17,22 - 46 R\$ 6,44 - 47 R\$ 9,10 - 48 R\$ 11,38 - 49 R\$ 35,30 - 50 R\$ 38,10 - 51 R\$ 31,73 - 52 R\$ 27,43 - 53 R\$ 14,50 - 54 R\$ 22,00 - 55 R\$ 21,20 - 56 R\$ 20,30 - 57 R\$ 20,00 - 58 R\$ 10,10 - 59 R\$ 13,58 - 60 R\$ 8,86 - 61 R\$ 10,44 - 62 R\$ 17,88 - 63 R\$ 25,30 - 64 R\$ 14,40 - 65 R\$ 15,88 - 66 R\$ 18,00 - 67 R\$ 18,10 - 68 R\$ 18,20 - 69 R\$ 3,90 - 70 R\$ 45,80 - 71 R\$ 3,70 - 72 R\$ 8,00 - 73 R\$ 5,80 - 74 R\$ 2,00 - 75 R\$ 7,00 - 76 R\$ 8,00 - 77 R\$ 10,00 - 78 R\$ 8,40 - 79 R\$ 7,20 - 80 R\$ 24,50 - 81 R\$ 13,30 - 82 R\$ 10,30 - 83 R\$ 5,70 - 84 R\$ 4,00 - 85 R\$ 3,90 - 86 R\$ 45,80 - 87 R\$ 3,70 - 88 R\$ 8,00 - 89 R\$ 10,20 - 90 R\$ 11,30 - 91 R\$ 13,00 - 92 R\$ 13,00 - 93 R\$ 13,00 - 94 R\$ 8,00 - 95 R\$ 10,20 - 96 R\$ 11,30 - 97 R\$ 13,00 - 98 R\$ 13,00 - 99 R\$ 13,00 - 100 R\$ 13,00 - 101 R\$ 13,00 - 102 R\$ 13,00 - 103 R\$ 13,00 - 104 R\$ 13,00 - 105 R\$ 13,00 - 106 R\$ 13,00 - 107 R\$ 13,00 - 108 R\$ 13,00 - 109 R\$ 13,00 - 110 R\$ 13,00 - 111 R\$ 13,00 - 112 R\$ 13,00 - 113 R\$ 13,00 - 114 R\$ 13,00 - 115 R\$ 13,00 - 116 R\$ 13,00 - 117 R\$ 13,00 - 118 R\$ 13,00 - 119 R\$ 13,00 - 120 R\$ 13,00 - 121 R\$ 13,00 - 122 R\$ 13,00 - 123 R\$ 13,00 - 124 R\$ 13,00 - 125 R\$ 13,00 - 126 R\$ 13,00 - 127 R\$ 13,00 - 128 R\$ 13,00 - 129 R\$ 13,00 - 130 R\$ 13,00 - 131 R\$ 13,00 - 132 R\$ 13,00 - 133 R\$ 13,00 - 134 R\$ 13,00 - 135 R\$ 13,00 - 136 R\$ 13,00 - 137 R\$ 13,00 - 138 R\$ 13,00 - 139 R\$ 13,00 - 140 R\$ 13,00 - 141 R\$ 13,00 - 142 R\$ 13,00 - 143 R\$ 13,00 - 144 R\$ 13,00 - 145 R\$ 13,00 - 146 R\$ 13,00 - 147 R\$ 13,00 - 148 R\$ 13,00 - 149 R\$ 13,00 - 150 R\$ 13,00 - 151 R\$ 13,00 - 152 R\$ 13,00 - 153 R\$ 13,00 - 154 R\$ 13,00 - 155 R\$ 13,00 - 156 R\$ 13,00 - 157 R\$ 13,00 - 158 R\$ 13,00 - 159 R\$ 13,00 - 160 R\$ 13,00 - 161 R\$ 13,00 - 162 R\$ 13,00 - 163 R\$ 13,00 - 164 R\$ 13,00 - 165 R\$ 13,00 - 166 R\$ 13,00 - 167 R\$ 13,00 - 168 R\$ 13,00 - 169 R\$ 13,00 - 170 R\$ 13,00 - 171 R\$ 13,00 - 172 R\$ 13,00 - 173 R\$ 13,00 - 174 R\$ 13,00 - 175 R\$ 13,00 - 176 R\$ 13,00 - 177 R\$ 13,00 - 178 R\$ 13,00 - 179 R\$ 13,00 - 180 R\$ 13,00 - 181 R\$ 13,00 - 182 R\$ 13,00 - 183 R\$ 13,00 - 184 R\$ 13,00 - 185 R\$ 13,00 - 186 R\$ 13,00 - 187 R\$ 13,00 - 188 R\$ 13,00 - 189 R\$ 13,00 - 190 R\$ 13,00 - 191 R\$ 13,00 - 192 R\$ 13,00 - 193 R\$ 13,00 - 194 R\$ 13,00 - 195 R\$ 13,00 - 196 R\$ 13,00 - 197 R\$ 13,00 - 198 R\$ 13,00 - 199 R\$ 13,00 - 200 R\$ 13,00 - 201 R\$ 13,00 - 202 R\$ 13,00 - 203 R\$ 13,00 - 204 R\$ 13,00 - 205 R\$ 13,00 - 206 R\$ 13,00 - 207 R\$ 13,00 - 208 R\$ 13,00 - 209 R\$ 13,00 - 210 R\$ 13,00 - 211 R\$ 13,00 - 212 R\$ 13,00 - 213 R\$ 13,00 - 214 R\$ 13,00 - 215 R\$ 13,00 - 216 R\$ 13,00 - 217 R\$ 13,00 - 218 R\$ 13,00 - 219 R\$ 13,00 - 220 R\$ 13,00 - 221 R\$ 13,00 - 222 R\$ 13,00 - 223 R\$ 13,00 - 224 R\$ 13,00 - 225 R\$ 13,00 - 226 R\$ 13,00 - 227 R\$ 13,00 - 228 R\$ 13,00 - 229 R\$ 13,00 - 230 R\$ 13,00 - 231 R\$ 13,00 - 232 R\$ 13,00 - 233 R\$ 13,00 - 234 R\$ 13,00 - 235 R\$ 13,00 - 236 R\$ 13,00 - 237 R\$ 13,00 - 238 R\$ 13,00 - 239 R\$ 13,00 - 240 R\$ 13,00 - 241 R\$ 13,00 - 242 R\$ 13,00 - 243 R\$ 13,00 - 244 R\$ 13,00 - 245 R\$ 13,00 - 246 R\$ 13,00 - 247 R\$ 13,00 - 248 R\$ 13,00 - 249 R\$ 13,00 - 250 R\$ 13,00 - 251 R\$ 13,00 - 252 R\$ 13,00 - 253 R\$ 13,00 - 254 R\$ 13,00 - 255 R\$ 13,00 - 256 R\$ 13,00 - 257 R\$ 13,00 - 258 R\$ 13,00 - 259 R\$ 13,00 - 260 R\$ 13,00 - 261 R\$ 13,00 - 262 R\$ 13,00 - 263 R\$ 13,00 - 264 R\$ 13,00 - 265 R\$ 13,00 - 266 R\$ 13,00 - 267 R\$ 13,00 - 268 R\$ 13,00 - 269 R\$ 13,00 - 270 R\$ 13,00 - 271 R\$ 13,00 - 272 R\$ 13,00 - 273 R\$ 13,00 - 274 R\$ 13,00 - 275 R\$ 13,00 - 276 R\$ 13,00 - 277 R\$ 13,00 - 278 R\$ 13,00 - 279 R\$ 13,00 - 280 R\$ 13,00 - 281 R\$ 13,00 - 282 R\$ 13,00 - 283 R\$ 13,00 - 284 R\$ 13,00 - 285 R\$ 13,00 - 286 R\$ 13,00 - 287 R\$ 13,00 - 288 R\$ 13,00 - 289 R\$ 13,00 - 290 R\$ 13,00 - 291 R\$ 13,00 - 292 R\$ 13,00 - 293 R\$ 13,00 - 294 R\$ 13,00 - 295 R\$ 13,00 - 296 R\$ 13,00 - 297 R\$ 13,00 - 298 R\$ 13,00 - 299 R\$ 13,00 - 300 R\$ 13,00 - 301 R\$ 13,00 - 302 R\$ 13,00 - 303 R\$ 13,00 - 304 R\$ 13,00 - 305 R\$ 13,00 - 306 R\$ 13,00 - 307 R\$ 13,00 - 308 R\$ 13,00 - 309 R\$ 13,00 - 310 R\$ 13,00 - 311 R\$ 13,00 - 312 R\$ 13,00 - 313 R\$ 13,00 - 314 R\$ 13,00 - 315 R\$ 13,00 - 316 R\$ 13,00 - 317 R\$ 13,00 - 318 R\$ 13,00 - 319 R\$ 13,00 - 320 R\$ 13,00 - 321 R\$ 13,00 - 322 R\$ 13,00 - 323 R\$ 13,00 - 324 R\$ 13,00 - 325 R\$ 13,00 - 326 R\$ 13,00 - 327 R\$ 13,00 - 328 R\$ 13,00 - 329 R\$ 13,00 - 330 R\$ 13,00 - 331 R\$ 13,00 - 332 R\$ 13,00 - 333 R\$ 13,00 - 334 R\$ 13,00 - 335 R\$ 13,00 - 336 R\$ 13,00 - 337 R\$ 13,00 - 338 R\$ 13,00 - 339 R\$ 13,00 - 340 R\$ 13,00 - 341 R\$ 13,00 - 342 R\$ 13,00 - 343 R\$ 13,00 - 344 R\$ 13,00 - 345 R\$ 13,00 - 346 R\$ 13,00 - 347 R\$ 13,00 - 348 R\$ 13,00 - 349 R\$ 13,00 - 350 R\$ 13,00 - 351 R\$ 13,00 - 352 R\$ 13,00 - 353 R\$ 13,00 - 354 R\$ 13,00 - 355 R\$ 13,00 - 356 R\$ 13,00 - 357 R\$ 13,00 - 358 R\$ 13,00 - 359 R\$ 13,00 - 360 R\$ 13,00 - 361 R\$ 13,00 - 362 R\$ 13,00 - 363 R\$ 13,00 - 364 R\$ 13,00 - 365 R\$ 13,00 - 366 R\$ 13,00 - 367 R\$ 13,00 - 368 R\$ 13,00 - 369 R\$ 13,00 - 370 R\$ 13,00 - 371 R\$ 13,00 - 372 R\$ 13,00 - 373 R\$ 13,00 - 374 R\$ 13,00 - 375 R\$ 13,00 - 376 R\$ 13,00 - 377 R\$ 13,00 - 378 R\$ 13,00 - 379 R\$ 13,00 - 380 R\$ 13,00 - 381 R\$ 13,00 - 382 R\$ 13,00 - 383 R\$ 13,00 - 384 R\$ 13,00 - 385 R\$ 13,00 - 386 R\$ 13,00 - 387 R\$ 13,00 - 388 R\$ 13,00 - 389 R\$ 13,00 - 390 R\$ 13,00 - 391 R\$ 13,00 - 392 R\$ 13,00 - 393 R\$ 13,00 - 394 R\$ 13,00 - 395 R\$ 13,00 - 396 R\$ 13,00 - 397 R\$ 13,00 - 398 R\$ 13,00 - 399 R\$ 13,00 - 400 R\$ 13,00 - 401 R\$ 13,00 - 402 R\$ 13,00 - 403 R\$ 13,00 - 404 R\$ 13,00 - 405 R\$ 13,00 - 406 R\$ 13,00 - 407 R\$ 13,00 - 408 R\$ 13,00 - 409 R\$ 13,00 - 410 R\$ 13,00 - 411 R\$ 13,00 - 412 R\$ 13,00 - 413 R\$ 13,00 - 414 R\$ 13,00 - 415 R\$ 13,00 - 416 R\$ 13,00 - 417 R\$ 13,00 - 418 R\$ 13,00 - 419 R\$ 13,00 - 420 R\$ 13,00 - 421 R\$ 13,00 - 422 R\$ 13,00 - 423 R\$ 13,00 - 424 R\$ 13,00 - 425 R\$ 13,00 - 426 R\$ 13,00 - 427 R\$ 13,00 - 428 R\$ 13,00 - 429 R\$ 13,00 - 430 R\$ 13,00 - 431 R\$ 13,00 - 432 R\$ 13,00 - 433 R\$ 13,00 - 434 R\$ 13,00 - 435 R\$ 13,00 - 436 R\$ 13,00 - 437 R\$ 13,00 - 438 R\$ 13,00 - 439 R\$ 13,00 - 440 R\$ 13,00 - 441 R\$ 13,00 - 442 R\$ 13,00 - 443 R\$ 13,00 - 444 R\$ 13,00 - 445 R\$ 13,00 - 446 R\$ 13,00 - 447 R\$ 13,00 - 448 R\$ 13,00 - 449 R\$ 13,00 - 450 R\$ 13,00 - 451 R\$ 13,00 - 452 R\$ 13,00 - 453 R\$ 13,00 - 454 R\$ 13,00 - 455 R\$ 13,00 - 456 R\$ 13,00 - 457 R\$ 13,00 - 458 R\$ 13,00 - 459 R\$ 13,00 - 460 R\$ 13,00 - 461 R\$ 13,00 - 462 R\$ 13,00 - 463 R\$ 13,00 - 464 R\$ 13,00 - 465 R\$ 13,00 - 466 R\$ 13,00 - 467 R\$ 13,00 - 468 R\$ 13,00 - 469 R\$ 13,00 - 470 R\$ 13,00 - 471 R\$ 13,00 - 472 R\$ 13,00 - 473 R\$ 13,00 - 474 R\$ 13,00 - 475 R\$ 13,00 - 476 R\$ 13,00 - 477 R\$ 13,00 - 478 R\$ 13,00 - 479 R\$ 13,00 - 480 R\$ 13,00 - 481 R\$ 13,00 - 482 R\$ 13,00 - 483 R\$ 13,00 - 484 R\$ 13,00 - 485 R\$ 13,00 - 486 R\$ 13,00 - 487 R\$ 13,00 - 488 R\$ 13,00 - 489 R\$ 13,00 - 490 R\$ 13,00 - 491 R\$ 13,00 - 492 R\$ 13,00 - 493 R\$ 13,00 - 494 R\$ 13,00 - 495 R\$ 13,00 - 496 R\$ 13,00 - 497 R\$ 13,00 - 498 R\$ 13,00 - 499 R\$ 13,00 - 500 R\$ 13,00 - 501 R\$ 13,00 - 502 R\$ 13,00 - 503 R\$ 13,00 - 504 R\$ 13,00 - 505 R\$ 13,00 - 506 R\$ 13,00 - 507 R\$ 13,00 - 508 R\$ 13,00 - 509 R\$ 13,00 - 510 R\$ 13,00 - 511 R\$ 13,00 - 512 R\$ 13,00 - 513 R\$ 13,00 - 514 R\$ 13,00 - 515 R\$ 13,00 - 516 R\$ 13,00 - 517 R\$ 13,00 - 518 R\$ 13,00 - 519 R\$ 13,00 - 520 R\$ 13,00 - 521 R\$ 13,00 - 522 R\$ 13,00 - 523 R\$ 13,00 - 524 R\$ 13,00 - 525 R\$ 13,00 - 526 R\$ 13,00 - 527 R\$ 13,00 - 528 R\$ 13,00 - 529 R\$ 13,00 - 530 R\$ 13,00 - 531 R\$ 13,00 - 532 R\$ 13,00 - 533 R\$ 13,00 - 534 R\$ 13,00 - 535 R\$ 13,00 - 536 R\$ 13,00 - 537 R\$ 13,00 - 538 R\$ 13,00 - 539 R\$ 13,00 - 540 R\$ 13,00 - 541 R\$ 13,00 - 542 R\$ 13,00 - 543 R\$ 13,00 - 544 R\$ 13,00 - 545 R\$ 13,00 - 546 R\$ 13,00 - 547 R\$ 13,00 - 548 R\$ 13,00 - 549 R\$ 13,00 - 550 R\$ 13,00 - 551 R\$ 13,00 - 552 R\$ 13,00 - 553 R\$ 13,00 - 554 R\$ 13,00 - 555 R\$ 13,00 - 556 R\$ 13,00 - 557 R\$ 13,00 - 558 R\$ 13,00 - 559 R\$ 13,00 - 560 R\$ 13,00 - 561 R\$ 13,00 - 562 R\$ 13,00 - 563 R\$ 13,00 - 564 R\$ 13,00 - 565 R\$ 13,00 - 566 R\$ 13,00 - 567 R\$ 13,00 - 568 R\$ 13,00 - 569 R\$ 13,00 - 570 R\$ 13,00 - 571 R\$ 13,00 - 572 R\$ 13,00 - 573 R\$ 13,00 - 574 R\$ 13,00 - 575 R\$ 13,00 - 576 R\$ 13,00 - 577 R\$ 13,00 - 578 R\$ 13,00 - 579 R\$ 13,00 - 580 R\$ 13,00 - 581 R\$ 13,00 - 582 R\$ 13,00 - 583 R\$ 13,00 - 584 R\$ 13,00 - 585 R\$ 13,00 - 586 R\$ 13,00 - 587 R\$ 13,00 - 588 R\$ 13,00 - 589 R\$ 13,00 - 590 R\$ 13,00 - 591 R\$ 13,00 - 592 R\$ 13,00 - 593 R\$ 13,00 - 594 R\$ 13,00 - 595 R\$ 13,00 - 596 R\$ 13,00 - 597 R\$ 13,00 - 598 R\$ 13,00 - 599 R\$ 13,00 - 600 R\$ 13,00 - 601 R\$ 13,00 - 602 R\$ 13,00 - 603 R\$ 13,00 - 604 R\$ 13,00 - 605 R\$ 13,00 - 606 R\$ 13,00 - 607 R\$ 13,00 - 608 R\$ 13,00 - 609 R\$ 13,00 - 610 R\$ 13,00 - 611 R\$ 13,00 - 612 R\$ 13,00 - 613 R\$ 13,00 - 614 R\$ 13,00 - 615 R\$ 13,00 - 616 R\$ 13,00 - 617 R\$ 13,00 - 618 R\$ 13,00 - 619 R\$ 13,00 - 620 R\$ 13,00 - 621 R\$ 13,00 - 622 R\$ 13,00 - 623 R\$ 13,00 - 624 R\$ 13,00 - 625 R\$ 13,00 - 626 R\$ 13,00 - 627 R\$ 13,00 - 628 R\$ 13,00 - 629 R\$ 13,00 - 630 R\$ 13,00 - 631 R\$ 13,00 - 632 R\$ 13,00 - 633 R\$ 13,00 - 634 R\$ 13,00 - 635 R\$ 13,00 - 636 R\$ 13,00 - 637 R\$ 13,00 - 638 R\$ 13,00 - 639 R\$ 13,00 - 640 R\$ 13,00 - 641 R\$ 13,00 - 642 R\$ 13,00 - 643 R\$ 13,00 - 644 R\$ 13,00 - 645 R\$ 13,00 - 646 R\$ 13,00 - 647 R\$ 13,00 - 648 R\$ 13,0

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quarta-Feira, 04 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0611

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

ERRATA

Extrato publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS, instituído pela Resolução 001 de 04 de outubro de 2011, Edição eletrônica nº 0606 de 28 de maio de 2014, quarta-feira.

EXTRATO DO CONTRATO 58/2014:

Onde se lê:

CONTRATADO: FABIO LOPES DE SANT ANA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Ver Antonio F C Silva, sn, em Cel Domingos Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11476338/0001-94 neste ato devidamente representado por Fabio Lopes de Sant Ana de CPF nº 061400399-75 e RG 9249170-6-SSP/PR.

Leia-se:

CONTRATADO: ALBARY LOPES DE SANT ANA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Linha Ireatim, Cel Domingos Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08582176/0001-00 neste ato devidamente representado por Albary Lopes de Sant Ana de CPF nº 401975499-34.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2014 - 03/06/2014

OBJETO: Trata-se de solicitação do setor de ação social para contratação de serviços de treinamentos para capacitação de conselho tutelar, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

EXECUTOR: Acordar Treinamentos Ltda, Rua Helio Wassun, 201 - São Miguel do Oeste - SC, CNPJ: 12927815/0001-08.

EXECUÇÃO: 05 de maio de 2014

CUSTOS: R\$ 1.876,00 (um mil oitocentos e setenta e seis reais).

Dotação:

06002 - Fundo municipal de assistência social

0824308026047 - manutenção do conselho tutelar

3390390000 - outros serviços de terceiros PJ

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2014

DATA: 25/03/14 ABERTURA: 22/04/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 089065330001/1130-16, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 40/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	ALCI N.BECKER E CIA LTDA.	385,00	1.460,00
12	ALCI N.BECKER E CIA LTDA.	141,00	282,00
49	ALCI N.BECKER E CIA LTDA.	1.260,00	10.080,00
36	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	260,00	780,00
38	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	485,00	3.395,00
41	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	166,67	166,67
42	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-EPP	159,99	1.279,92
22	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	495,00	4.455,00
24	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	5.990,00	5.990,00
32	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	238,09	952,36
44	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	198,00	1.188,00
4	DUCA MOVEIS LTDA-EPP	406,96	813,92
5	DUCA MOVEIS LTDA-EPP	280,00	2.520,00
15	DUCA MOVEIS LTDA-EPP	150,00	6.150,00
26	DUCA MOVEIS LTDA-EPP	188,88	1.322,16
35	DUCA MOVEIS LTDA-EPP	339,99	1.359,96
40	DUCA MOVEIS LTDA-EPP	299,90	599,80
17	EQUIPOS COMERCIAL LTDA EPP	600,00	600,00
18	EQUIPOS COMERCIAL LTDA EPP	208,00	208,00
46	EQUIPOS COMERCIAL LTDA EPP	698,00	2.094,00
47	EQUIPOS COMERCIAL LTDA EPP	2.320,00	2.320,00
8	FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.598,00	7.196,00
45	JAIRIO ANTONIO ZANATTA	2.300,00	2.300,00
23	JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	299,90	2.699,10
25	JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	52,00	728,00
37	JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	178,00	3.026,00
10	K.C.R.COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	798,00	1.596,00
33	LUIS CESAR REIS-EPP	180,00	13.500,00

7	MEDI SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	400,00	3.200,00
14	MEDI SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	74,99	749,90
28	MEDI SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	240,00	3.600,00
39	MEDI SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	1.500,00	3.000,00
16	PRO ATIVA COMPONENTES PARA MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA	76,40	1.986,40
34	PRO ATIVA COMPONENTES PARA MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA	300,00	900,00
20	ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP	1.735,00	48.580,00
31	ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP	745,00	5.215,00
9	V.S.COSTA & CIA LTDA	5.000,00	10.000,00
11	V.S.COSTA & CIA LTDA	555,99	2.223,96

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ALCI N.BECKER E CIA LTDA	07.052.779/0001-38	11.822,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	4.341,67
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-EPP	07.626.776/0001-60	1.279,92
COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	95.433.397/0001-11	12.585,36
DUCA MOVEIS LTDA-EPP	85.354.306/0003-60	12.765,84
EQUIPOS COMERCIAL LTDA EPP	11.674.540/0001-77	5.222,00
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.037.480/0001-83	7.196,00
JAIRIO ANTONIO ZANATTA	03.843.541/0001-70	2.300,00
JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	13.550.569/0001-72	6.453,10
K.C.R.COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	09.251.827/0001-90	1.596,00
LUIS CESAR REIS-EPP	93.920.361/0001-37	13.500,00
MEDI SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	02.563.570/0001-15	10.549,90
PRO ATIVA COMPONENTES PARA MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA	08.946.276/0001-79	2.886,40
ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP	07.315.550/0001-49	53.795,00
V.S.COSTA & CIA LTDA	05.286.960/0001-83	12.223,96

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 158.517,15 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e dezessete reais e quinze centavos).

Não acudiram interessados para os itens 27 e 48, sendo os mesmos DESERTOS.

Os itens 01, 02, 03, 13, 19, 21, 29, 30, 43 e 50, foram FRACASSADOS.

Coronel Vivida, 22 de maio de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014-PMCV.

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 09/2014, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa do ramo para a elaboração de projeto arquitetônico e complementares, orçamento, quantitativos, memorial descritivo e demais peças necessárias, visando a construção de uma unidade do CAPS AD III no Município de Coronel Vivida, conforme habilitação do município pelo Ministério da Saúde. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 23 de Junho de 2014, na Sala de licitações do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de Junho de 2014.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo licitatório nº 93/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Assessora Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Dal Posso & Sauer Ltda - ME, CNPJ sob nº 17.749.533/0001-73, para a confecção de próteses dentárias para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), iniciando em 02 de Junho de 2014 e término em 31 de Maio de 2015. Publique-se.

Coronel Vivida, 02 de Junho de 2014

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 095/2014 - Inexigibilidade nº 08/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde-Contratada: DAL POSSO & SAUER LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.749.533/0001-73. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para confecção de próteses dentárias, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, conforme as necessidades do Departamento de Saúde. Valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Prazo de prestação de serviços: de 02 de Junho de 2013 a 31 de Maio de 2015, Coronel Vivida, 02 de Junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

854256407

<http://amsop.dioems.com.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 095/2014 – Inexigibilidade nº 08/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DAL POSSO & SAUER LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.749.533/0001-73. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para confecção de próteses dentárias, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, conforme as necessidades do Departamento de Saúde. Valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Prazo de prestação de serviços: de 02 de Junho de 2013 a 31 de Maio de 2015. Coronel Vivida, 02 de Junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.